

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2163/83 (PROC.SE 2842/83)

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

ASSUNTO : CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO

RELATOR : Conselheiro ROBERTO VICENTE CALHEIROS

PARECER CEE Nº 453/84 C.Pl. APROVADO EM 04/04/84

1. HISTÓRICO:

A Prefeitura Municipal da Estância de Águas de São Pedro, através de ofício de 27 de junho de 1983, solicitou do Sr. Secretário de Estado da Educação a determinação de providências, no sentido de que fosse celebrado convênio entre os respectivos órgãos, para utilização de conjunto esportivo daquela Prefeitura pelos alunos da EEPG "Ângelo Franzin".

Anexou cópia da Lei Municipal nº 576, de 21 de junho de 1983, que autoriza a Prefeitura a assinar convênio nos termos do pretendido e especifica obrigações da Municipalidade.

Aos 5 de setembro de 1983, a diretoria da Escola acima mencionada manifestou-se explicitando-se que, "embora exista quadra de esportes, com os respectivos anexos, no estabelecimento, as referidas instalações têm se tornado acanhadas, dada a crescente diversificação de interesses das mais variadas modalidades esportivas por parte dos escolares" (fls.07 do Processo SE 02842).

Em ofício de 09 de setembro de 1983, a Prefeitura completa informações sobre cláusulas a constar do convênio pretendido.

Em seqüência, a DRE de Campinas e a ATPCE pronunciaram-se favoravelmente à celebração do convênio.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Trata-se de uma cooperação entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura de Águas de São Pedro visando à utilização de um conjunto esportivo municipal por alunos da EEPG "Ângelo Franzin".

Nos termos do convênio proposto, a Prefeitura se compromete a ceder as instalações do Conjunto Esportivo Municipal "Prefeito Armando Brandini" para o desenvolvimento das atividades curriculares de 1º grau, especialmente aquelas relativas à Prática de Educação Física pelos discentes da escola supracitada e se encarrega de todas as despesas referentes à manutenção e melhoria das dependências do citado prédio municipal.

Por sua vez, a Secretaria da Educação, através da direção da EEPG "Ângelo Franzin", se obriga às atividades de supervisão para garantir a ordem e a conservação do prédio do Conjunto Esportivo (fls.8).

Há cláusulas de reformulação e/ou aditamento, via Termos Aditivos, e de vigência, que é de 2 anos, automaticamente prorrogáveis por mais 2 na ausência de manifestação contrária dos convenientes.

Como toda conjugação de esforços, esta é uma iniciativa que merece ser apoiada.

As eventuais reformulações e/ou aditamentos devem ser encaminhadas a este Conselho.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a minuta de Convênio a ser celebrada entre a Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal da Estância de Águas de São Pedro, objetivando a utilização do Conjunto Esportivo Municipal "Prefeito Armando Brandini" pelos alunos da EEPG "Ângelo Franzin".

São Paulo, 21 de março de 1984

a) Cons. ROBERTO VICENTE CALHEIROS

- Relator -

4. DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Planejamento adota como seu Parecer o Voto do nobre Conselheiro Relator. Presentes os Conselheiros: Roberto Vicente Calheiros, Maria Aparecida Tamasso Garcia e Sílvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala das Comissões, em 21 de março de 1984

a) Cons. ROBERTO VICENTE CALHEIROS

- PRESIDENTE -

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de abril de 1.984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE